

Lei nº 60/55, de 30 de Setembro de 1955.

Dispõe sobre aberturas de créditos, na Contadoria Municipal, no corrente exercício.

Waldomiro Cassiano Fontana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faco saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada hontem, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 60/55, de 30 de Setembro de 1955.

Art. 1º - Ficam abertas na Contadoria Municipal, os seguintes créditos:

a - especial de CR# 801.416,40 (oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a atender os pagamentos abaixo, já devidamente autorizados em leis especiais:

1º - CR# 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para ocorrer a despesa com a conclusão do novo Edifício do Paço Municipal, sito à Rua Silva Jardim nº 481, nesta cidade, conforme Lei nº 21/53, de 8 de Setembro de 1953;

2º - CR# 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para conclusão das áreas de calçamento e iluminação da Praça Casar Cavalho, nesta cidade, conforme Lei nº 45/54, de 29 de Dezembro de 1954;

3º - CR# 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para ocorrer parte das despesas realizadas com o ajardinamento da Praça Capitão Herculio Antonio do Nascimento, conforme Lei nº 43/54, de 29 de Dezembro de 1954;

4º - CR# 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer em parte, despesas realizadas com o pagamento de salário-família, nos exercícios de 1952, 1953, 1954 e 1955, conforme Lei nº 31/54, de 10 de Abril de 1954;

5º - CR# 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do motorista e tratante a partir do mês de maio do corrente ano, conforme Lei nº 52/55, de 4 de Junho do corrente ano;

6º - CR# 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de um "conjunto-quadro", para fornecimento de luz, no Bairro da Ferrelha, neste município, conforme Lei nº 57/55, de 30 de Julho do corrente ano;

7º - CR# 4.266,40 (quatro mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento da sexta-parte de vencimentos a que tem direito, a partir do mês de maio de 1955, o funcionário desta Prefeitura, Rogério Embaba da Costa, conforme determina o art. 98, da Constituição Estadual de 9 de Julho de 1947 e da Lei 51/55, de 4 de Junho de 1955;

8º - CR# 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do abono de Natal, no corrente ano, conforme Lei nº 58/55, desta data;

9º - CR# 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do saneamento e iluminação da Praça e Vila de Novais, conforme Lei nº 59/55, desta data;

10º - CR# 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da professora da Escola Mista Municipal "São João", sita no Bairro das Leóbas, em Novais, deste município, conforme Lei nº 50/55, de 21 de Maio do corrente ano.

Þ - suplementar de CR# 199.518,40 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezito cruzeiros e quarenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

131-8-070 - Serviços Técnicos e Especializados
Fornecimento Fixo

CR#
1.800,00

III - Salário-família	
131=8-09-4 - Despesas Diversas	
IV - Telefone	1.500,00
331=8-89-1 - Pessoal Variável	30.000,00
521=8-76-4 - Despesas Diversas	135.193,30
931=8-99-4 - Despesas Diversas	31.025,10

art. 2º - Ficam anuladas em CR# 273.050,00 (duzentos e setenta e três mil e cinquenta), (diço) (duzentos e setenta e três mil e cinquenta e cinquenta), as seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente:

131=8-09-0 - Serviços Diversos	
Pessoal Fixo	
III - Verbas do 2º Fiscal	CR# 17.850,00
VI - Salário-família	5.100,00
131=8-09-3 - Material de Consumo	10.000,00
321=8-82-2 - Material Permanentemente	100.000,00
441=8-28-4 - Despesas Diversas	
1 - Subvenção a Guarda Noturna	2.400,00
641=8-98-4 - Despesas Diversas	
1 - Para auxílio às agremiações esportivas locais	20.000,00
721=8-91-4 - Despesas Diversas	10.000,00
911=8-92-4 - Despesas Diversas	10.000,00

Totalmente:

131=8-07-0 - Serviços Técnicos e Especializados	
Pessoal Fixo	
II - Substituições	3.200,00
131=8-09-1 - Serviços Diversos	
Pessoal Variável	
Mensalistas	12.000,00
131=8-09-2 - Material Permanentemente	20.000,00
131=8-09-4 - Despesas Diversas	
III - Publicações	20.000,00

231-8-84-0 - Sessão Fixa	crx
I - Vencimentos do Zelador	18.000,00
II - Substituições	1.500,00
631-8-38-4 - Despesas Diversas	12.000,00
641-8-98-4 - Despesas Diversas	
II - Contribuição para o Bola ao cesto	5.000,00
811-8-92-4 - Despesas Diversas	
I - Percentagens	6.000,00

art. 3º - O valor dos creditos abertos pelo art. 1º, da presente lei, serão cobertos com os recursos provenientes:

a - das anulações de que trata o artigo 2º, desta lei	crx
	273.050,00
b - pelo excesso de arrecadação previsto	727.884,80

§ - unico - A aplicação da parcela de credito que é coberta com os recursos mencionados na letra 'b', deste artigo, fica condicionada á efetiva arrecadação desses recursos.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete de Setembro de 1955. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de Setembro de 1955.

Wattunio Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzias Embiaba da Costa
Secretaria